



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

C.M.Nat - Projeto de Lei
Número. 00090/06
Folha. 04/80

PROJETO DE LEI N.º: 00090/06

Autor: FRANKLIN CAPISTRANO

Data: 06/06/2006

Classif.: OUTROS

Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os condomínios no âmbito do Município do Natal que façam uso de elevadores, a por, na parte externa e entrada do mesmo, placa contendo avisos informativos, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado aos condomínios no âmbito do Município de Natal, que façam uso de elevadores, a por em sua entrada, parte externa, o seguinte aviso: antes de entrar verifique se o elevador encontra-se neste andar.

§ 1º - Deverá constar também informações, em placa separada, sobre a capacidade de carga máxima do elevador, a quantidade de passageiros máximo permitidos por vez e as informações da empresa responsável pela manutenção do mesmo, bem como a data da última manutenção e da próxima.

§ 2º - A placa deverá ser confeccionada em metal ou acrílico, e ser fixada por rebites ou parafusos na parede.

Art. 2º - Caberá a SEMURB a implementação e fiscalização da devida aplicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de abril de 2006.

Ver. Franklin Capistrano - Autor

)

)

1